



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - EXTRAORDINÁRIA Nº 7 / 2026 - DPSIC (12.25)

Nº do Protocolo: 23122.029963/2026-51

São João del-Rei-MG, 17 de setembro de 2026.

ATA Nº 09 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DEPARTAMENTAL DPSIC

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por meio da plataforma do Google Meet, realizou-se a nona assembleia do ano de dois mil e vinte e seis do Departamento de Psicologia (DPSIC), convocada em caráter extraordinário, sob a presidência do chefe de Departamento de Psicologia, Prof. Douglas Nunes Abreu. Estiveram presentes os(as) seguintes servidores(as): Dener Luiz da Silva, Diogo Antônio Bloes Chagas, Fuad Kyrillos Neto, Isabela Maria Magalhães Lima, Isabela Saraiva de Queiroz, Joelma Cristina Santos, José Rodrigues de Alvarenga Filho, Lucas Cordeiro Freitas, Ludmila Garonce Murrer, Luiz Gonzaga Chiavegato Filho, Marco Antônio Silva Alvarenga, Mário César Rezende Andrade, Matilde Agero Batista e Neyfsom Carlos Fernandes Matias. A reunião contou ainda, com a participação da professora visitante Fabiana Nunes Merhy Silva. Constatada a existência de quórum, o chefe de Departamento abriu a reunião, informando que seria realizada a leitura da Proposta Organizadora para Discussão sobre o Planejamento da Ocupação e Sucessão dos Cargos de Gestão do Departamento. Esclareceu que o documento contempla todas as propostas encaminhadas e que cada ponto seria apresentado, lido, discutido e apreciado. **1. Fundamento e abrangência:** A gestão acadêmica e administrativa constitui responsabilidade compartilhada pelo corpo docente. Considerando o caráter eletivo dos cargos, o presente Plano não estabelece candidatura obrigatória, mas organiza o planejamento, a distribuição dos encargos, a sucessão e as condições para o exercício da gestão. O Plano abrange exclusivamente a Chefia e a Vice-Chefia do Departamento; a Coordenação e a Vice-Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia; e a Coordenação e a Vice-Coordenação do PPGPSI. A Coordenação e a

Vice-Coordenação do PPGPSI observarão o regimento do Programa e alcançarão somente os docentes elegíveis. **Aprovado por unanimidade. 2. Primazia da candidatura voluntária:** A manifestação voluntária de qualquer docente elegível terá prioridade sobre qualquer outra forma de organização, o sorteio e a lista subsidiária. Poderão apresentar candidatura docentes pertencentes a NAD diferente daquele previsto no planejamento; docentes que não ocupem a primeira posição na lista subsidiária; titulares ou vices interessados em continuar ou concorrer novamente, quando permitida a recondução; e docentes que já tenham cumprido ciclo de gestão. Os docentes e os NADs poderão acordar trocas, antecipações ou adiamentos de sua participação. A alteração deverá ser registrada e o calendário reorganizado, preservando-se a distribuição equitativa dos cargos. A recusa ou impossibilidade de candidatura não produzirá penalidade, restrição funcional ou consequência negativa. Os mecanismos de organização previstos neste Plano serão aplicados progressivamente quando não houver manifestação voluntária suficiente para o preenchimento dos cargos. **Aprovado por unanimidade. 3. Planejamento antecipado:** A discussão da sucessão terá início com antecedência mínima de seis meses em relação ao término de cada mandato. Será mantido quadro atualizado contendo os seis cargos abrangidos; titulares e vices; início e término dos mandatos; NAD de vinculação; histórico de ocupação; ciclos de gestão cumpridos; impedimentos temporários; e previsão das próximas sucessões. O quadro será apreciado periodicamente pela Assembleia e terá finalidade exclusivamente organizacional. **Aprovado por unanimidade. 4. Organização pelos NADs:** Os NADs compartilharão a responsabilidade pelo planejamento da ocupação dos cargos, observada a proporcionalidade do número de docentes vinculados a cada núcleo. A proporcionalidade definirá a frequência de participação de cada NAD ao longo dos ciclos. A ordem de participação será definida por sorteio público entre os NADs que, considerando a proporcionalidade e o histórico de ocupação, estejam aptos a participar naquele período. O NAD sorteado deverá discutir internamente a sucessão, divulgar os requisitos de elegibilidade, consultar seus integrantes, buscar uma candidatura voluntária e comunicar o resultado à Assembleia. O NAD terá autonomia para organizar sua discussão interna, podendo considerar manifestação de interesse, histórico de participação, experiência administrativa, condições de trabalho ou outros

critérios objetivos. O sorteio define o NAD responsável por iniciar a discussão, mas não cria obrigação de apresentação de candidato. Não sendo possível constituir candidatura, poderão ser consultados os demais NADs, respeitada a possibilidade de troca ou reorganização do calendário. Nos cargos do PPGPSI, participarão do sorteio e das consultas somente os NADs que possuam docentes elegíveis, conforme o regimento do Programa. **Aprovado por unanimidade.**

5. Sucessão escalonada entre titular e vice: Será adotado, preferencialmente, o modelo de sucessão escalonada entre titular e vice. O modelo funcionará da seguinte forma: titular e vice serão eleitos para mandatos de dois anos, conforme as normas da UFSJ; o titular exercerá, preferencialmente, o mandato completo, podendo solicitar, ao final do primeiro ano, ser sucedido pelo vice; ocorrendo a vacância, o vice assumirá a titularidade, quando permitido pelas normas aplicáveis; com a vacância da vice, será realizado processo eleitoral específico para sua ocupação; e o novo vice acompanhará a gestão e poderá assumir a titularidade quando ocorrer a vacância seguinte. Desse modo, busca-se constituir uma sucessão anual, na qual cada docente participe, preferencialmente, de um ciclo aproximado de dois anos: primeiro como vice e depois como titular. A duração legal dos mandatos permanece sendo de dois anos. A saída do titular após um ano não será automática e dependerá de sua manifestação e dos atos formais exigidos. A passagem do vice à titularidade e a eleição do novo vice observarão as normas específicas de cada cargo. Titular e vice poderão acordar a permanência do titular durante os dois anos. Nessa hipótese, ambos serão considerados como tendo cumprido o ciclo, pois o vice permaneceu eleito e disponível para assumir durante todo o mandato. Para fins internos, considera-se ciclo completo o exercício da titularidade durante pelo menos um ano; a participação como vice seguida do exercício da titularidade; e a permanência do vice durante os dois anos, quando não houver alternância por acordo entre titular e vice. O exercício pro tempore, interino ou em substituição de férias não será considerado ciclo completo. Foi ressaltada, ainda, a necessidade de que a Vice-Chefia e a Vice-Coordenação sejam exercidas de forma ativa, com responsabilidade efetivamente delegada, como etapa real de formação para a titularidade. **Aprovado por unanimidade.**

6. Procedimento subsidiário na ausência de candidatura: Quando as manifestações voluntárias, a organização pelos NADs e as tentativas de

composição não produzirem candidatura, será utilizada lista subsidiária dos docentes elegíveis. A lista observará prioridade para quem ainda não cumpriu ciclo nos cargos abrangidos; entre os que ainda não cumpriram ciclo, ordem de antiguidade na UFSJ; concluída a primeira rodada, início de nova rodada, considerando o tempo transcorrido desde o último ciclo; requisitos de elegibilidade e impedimentos temporários; e publicidade e possibilidade de correção dos dados. A lista organizará a ordem das consultas, não produzindo candidatura ou indicação compulsória. Havendo recusa, impossibilidade ou ausência de manifestação, o fato será registrado e será consultado o docente seguinte, sem consequência negativa para quem recusou. A qualquer momento, outro docente elegível poderá apresentar candidatura voluntária ou acordar troca de posição com o docente consultado. Esgotadas as consultas sem candidatura, serão aplicados os procedimentos previstos nas normas da UFSJ para o respectivo cargo. **Aprovado por unanimidade.**

7. Capacitação, transição e apoio: O Departamento organizará ações de capacitação sobre legislação e normas institucionais; sistemas e fluxos processuais; rotinas de secretaria; planejamento acadêmico; gestão de encargos, afastamentos e substituições; e gestão de pessoas e condução de reuniões. Será mantida pasta institucional com normas, calendários, modelos de documentos, fluxos e informações sobre processos em andamento. A transição entre os ocupantes dos cargos incluirá reunião de repasse e transferência organizada das informações necessárias à continuidade da gestão. A Assembleia poderá constituir comissões de apoio para compartilhar atribuições atualmente concentradas na Chefia e nas Coordenações, preservadas as competências regimentais de cada instância. O Departamento encaminhará à Administração Central solicitação de ampliação do quadro técnico-administrativo de apoio. **Aprovado por unanimidade.**

8. Contrapartidas pelo exercício da gestão: Será estabelecida norma geral e abstrata de contrapartidas aplicável aos ocupantes dos cargos em efetivo exercício, observadas a Lei nº 12.772/2012 e as normas da UFSJ. A norma contemplará a atribuição da carga didática mínima institucionalmente admitida durante o exercício da titularidade; a compatibilização prioritária dos horários de ensino com as agendas administrativas obrigatórias; e a consideração do exercício da gestão como critério complementar de desempate no plano departamental de afastamentos. Para o critério complementar

no plano de afastamentos, será considerado peso integral para quem cumprir ciclo completo de gestão; peso intermediário para o vice que cumprir o ciclo completo como vice; e nenhum peso para exercício pro tempore, interino ou substituição em férias. O vice que permanecer durante os dois anos, quando a ausência de alternância decorrer de acordo com o titular, será considerado como tendo cumprido ciclo completo. As contrapartidas não substituem os critérios do art. 18 da Resolução CONEP nº 012/2016, não geram direito subjetivo ao afastamento e não poderão ser aplicadas retroativamente como restrição. A recusa em exercer cargo de gestão não poderá ser utilizada para condicionar, indeferir ou postergar afastamento, licença para capacitação ou outro direito funcional. Permanece preservada a possibilidade de indeferimento ou postergação de afastamentos por razões objetivas e devidamente motivadas, especialmente quando houver comprometimento da oferta regular de disciplinas ou do funcionamento da Unidade. **Aprovado por unanimidade. 9.**

Impedimentos temporários: Poderão ser temporariamente retirados da sequência de consultas os docentes em estágio probatório; afastamento aprovado ou em curso; processo formal de redistribuição; exercício de outro cargo de gestão de complexidade equivalente na Universidade; ou licença ou situação funcional incompatível com o exercício do cargo. Encerrado o impedimento, o docente voltará a integrar o planejamento, sem perda permanente de posição. Situações excepcionais serão justificadas e apreciadas pela Assembleia. **Aprovado por unanimidade. 10.**

Ordem de aplicação do Plano: O preenchimento dos cargos observará a seguinte sequência: manifestação voluntária de qualquer docente elegível; possibilidade de continuidade, recondução ou composição espontânea entre titular e vice; organização proporcional da participação dos NADs; sorteio público entre os NADs aptos; discussão interna no NAD sorteado; consulta aos demais NADs; aplicação da lista subsidiária de docentes; e aplicação dos procedimentos institucionais previstos para ausência de candidatura. **Aprovado por unanimidade.** Ao final, registrou-se que o Plano possui caráter organizacional e subsidiário, não criando obrigação de candidatura, restringindo manifestações voluntárias, substituindo os processos eleitorais ou alterando as competências e os requisitos estabelecidos pelas normas da UFSJ. Ficou definido que o documento será retomado na próxima Assembleia, ocasião em que serão realizados o sorteio dos NADs e a elaboração da lista

subsidiária dos docentes. Nada a mais havendo a tratar, eu, Danielle Fátima de Sousa, Secretária do DPSIC, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes via SIPAC. São João del-Rei, três de setembro de dois mil e vinte e seis.

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 15:51)
DENER LUIZ DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1209958

(Assinado digitalmente em 29/09/2026 08:28)
DIOGO ANTONIO BLOES CHAGAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1842108

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 12:25)
DOUGLAS NUNES ABREU
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1274624

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 14:50)
FUAD KYRILLOS NETO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGPSI (13.24)
Matrícula: 1802906

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 10:29)
ISABELA MARIA MAGALHAES LIMA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 3287549

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 16:07)
ISABELA SARAIVA DE QUEIROZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
PPGPSI (13.24)
Matrícula: 2361692

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 22:21)
JOELMA CRISTINA SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 3532108

(Assinado digitalmente em 20/09/2026 14:49)
JOSE RODRIGUES DE ALVARENGA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1084893

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 16:00)
LUCAS CORDEIRO FREITAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1150656

(Assinado digitalmente em 21/09/2026 10:51)
LUDMILA ABRITTA GARONCE MURRER
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1754587

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 14:29)
LUIZ GONZAGA CHIAVEGATO FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1379923

(Assinado digitalmente em 18/09/2026 10:04)
MARCO ANTONIO SILVA ALVARENGA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 1356905

(Assinado digitalmente em 20/09/2026 07:00)
MARIO CESAR REZENDE ANDRADE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 3042695

(Assinado digitalmente em 01/10/2026 12:04)
MATILDE AGERO BATISTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 2361742

(Assinado digitalmente em 17/09/2026 14:26)
NEYFSOM CARLOS FERNANDES MATIAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DPSIC (12.25)
Matrícula: 2328627

EXTRAORDINÁRIA, data de emissão: **17/09/2026** e o código de verificação: **c51e2f9a28**